MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO
Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria. É o que tenho a Certificar. Data ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREGAO ELETRONICO Nº003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2026
SECRETARIA DE OBRAS EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTINUO, ALUNOS ENSINO MEDIO

O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, por meio do senhor prefeito municipal, Sr. Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 20 de fevereiro de 2026** estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 833/2020, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO:

O presente tem por objetivo o PREGÃO ELETRÔNICO para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTINUO, ALUNOS ENSINO MEDIO**, conforme descrito em seus anexos.

VALOR MAXIMO MENSAL DE R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), período de 09(nove) meses.

2 - LOCAL, DATA, HORA

2.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2026**, com início às 10 horas, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09 h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2. **incluindo** os documentos exigidos para habilitação.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no Item 2 deste Edital serão desconsiderados.

5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente**:

a) Preço unitário e total dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) As especificações dos serviços, consoante exigências editalícias;
c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos, etc.;
d) Compromisso de prestação dos serviços nos locais indicados no cronograma.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Os serviços deverão estar em perfeita consonância com o edital e o ofertado na proposta, sob pena de responsabilização da contratada na forma da lei.

5.8 A proposta deverá indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do contrato.;

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 **-** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores em no **mínimo R$ 100,00 (cem reais)** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, dez itens, a fim de facilitar a condução do processo.

7.6. Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais dez itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a dez.

7.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.8. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, através do e-mail pregao@acegua.rs.gov.br , com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.12.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/RS e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão que a prove a regularidade trabalhista (CNDT).

9.1.3 DECLARAÇÕES

a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) termo de opção pelo Simples, emitido pelo site da Receita Federal, ou declaração assinado pelo contador da empresa declarando que a empresa se enquadra como EPP ou ME, em se tratando de empresa que queira gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, **bem como a proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

10. Qualificação Técnica

10. 1 A documentação relativa à qualificação técnica da licitante consistirá em:

I - Declaração de Ciência das Características do Objeto Licitado, conforme modelo do Anexo II, deste Edital, no momento de abertura do certame, conforme segue:

a) quanto a essa declaração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada para este certame, as licitantes poderão realizar visita técnica na sede da Prefeitura de Aceguá, situada à Av. internacional, n° 321E, Bairro Centro, Aceguá/RS e conhecer os locais onde serão prestados os serviços.

a.1) essa visita técnica será realizada mediante agendamento de data e horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone 0800 090 1085, Secretarias de Educação;

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

a.2) essa visita deverá ser realizada por sócio-gerente, diretor ou preposto da empresa licitante, apresentando a seguinte documentação;

a.3) registro comercial, no caso de empresa individual; no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei; no caso de sociedades por ações, o estatuto deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, a fim de verificação do(s) representante(s) legal(is);

a.4) se o visitante for sócio-gerente ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, além da documentação citada na alínea a.3;

a.5) se o visitante não for sócio-gerente ou diretor da empresa, além da documentação citada na alínea a.3 e documento de identificação oficial com foto, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, vigente, que conceda ao representante poderes específicos para representar legalmente a empresa em licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame (formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-los, apresentar documentos de habilitação e assinar lista de presença e atas de sessão, firmar contratos ou ata de registro de preços);

a.6) no momento da visita, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação emitirá a "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO", conforme modelo do Anexo II, deste Edital, assinada por funcionário da Secretaria responsável pelo acompanhamento da visita, bem como pelo preposto da licitante (uma via dessa declaração ficará junto ao Departamento de Infraestrutura e outra será entregue à licitante, que deverá apresentá-la no momento de abertura do certame);

b) as licitantes que optarem por não efetuar a visita técnica deverão apresentar a "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO", com renúncia à visita técnica, conforme modelo do Anexo III, deste Edital, no momento de abertura do certame;

b.1) é de responsabilidade do licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços licitados;

II - No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare o desempenho a contento de serviços similares de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente licitação (esse atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário).

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

11.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º: 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

14 – DO PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A proponente vencedora obriga-se a **INICIAR** os trabalhos, no prazo máximo de **(05) cinco dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Inicio da Prestação de Serviço/ Ordem de Serviço.

14.2. Os serviços cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem de acordo com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria requisitante, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir dessa data para ajustes, ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de que trata este Pregão no Município de Aceguá, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega da fatura mensal por parte da empresa contratada, conforme Autorização de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do **"Atestado de Recebimento"** assinado pelo Gestor da Secretaria requisitante ou alguém por ele designado. Neste documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e estão de acordo com os ofertados na proposta da empresa.

17.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS PREÇOS

18.1 **-** Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis, podendo ser reequilibrados, nos termos da Lei 14.133/21.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones 0800 090 1085.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Fazem parte integrante deste edital, como anexos, a Planilha e Quantitativos e Preços Unitários e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
21.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
21.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aceguá, RS, 02 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE ACEGUA:04217437000132

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ACEGUA:04217437000132
Dados: 2026.02.03 11:39:31 -03'00'

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar

Prefeito Municipal

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A estimativa de preço unitário para a Contratação dos Serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 003/2026 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ETP	UNIDADE	9,00	89.250,00	803.250,00
					Soma:
					803.250,00
					Soma:
					803.250,00

JUSTIFICATIVA:

2. Justificativa da Contratação

Aceguá possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para realizar o transporte do ensino médio, bem como possuía um Termo de Colaboração com a Associação dos Estudantes do Ensino Médio de Aceguá, onde o Município repassava o valor do transporte e a Associação realizava a contratação da empresa para esses serviços, porém neste ano de 2026, essa associação não está regularizada, inviabilizando que a mesma possa realizar a contratação da empresa de transporte. Em virtude disso e da necessidade de manter os serviços, o Município terá que realizar a contração diretamente pela Administração Municipal, através de processo licitatório.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Internacional, nº 321-E, Centro, Aceguá/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcus Vinícius Godoy de Aguiar**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na Rua(Av.) ....., nº ....., em ..... Estado ....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr.(a) ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., em ..... CI nº ....., CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA,** pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 003/2026,** têm entre si como justo e contratado às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTINUO, ALUNOS ENSINO MEDIO**, descritos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ETP	9,00	_____	_____
			Soma:	
			Total de Registros:	0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço contratado para a execução dos serviços permanecerá irreajustável durante todo o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **Edital**, mediante termo de vistoria emitido pelo fiscal responsável pelos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A(s) nota(s) fiscal(is) da contratada deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no montante previsto no contrato e cronograma físico-financeiro. Após, a SMOSP anexará atestado de vistoria da obra e as remeterá à Tesouraria para pagamento à Contratada;

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fornecer junto a Nota Fiscal, cópia reprográfica da folha de pagamento dos funcionários da obra, guias do INSS, recolhimento do FGTS controle de Ponto, todos relativos ao mês imediatamente anterior ao da emissão da respectiva nota.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento fica condicionado a apresentação, por parte da CONTRATADA**,** da CND (Certidão Negativa de Débitos) expedida pelo INSS, comprovando a quitação de todas as obrigações previdenciárias incidentes sobre a obra. No pagamento da última parcela, a contratada deverá anexar os documentos fiscais previstos em contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis, podendo ser reequilibrados, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	187
Órgão:	9 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
Unidade:	1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
Ação:	2015 - Gestão e Administração da Secretaria de Eduçação, Cultura, Esporte e Lazer
Vínculo:	15000001 - Recurso Livre
Subelemento:	33390397400000000000 - Fretes e transportes de encomendas

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O(s) fiscal(ais) serão nomeados por portaria designada pelo prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado em conformidade com o que determina a Cláusula Segunda deste instrumento.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Observar e cumprir, na execução dos serviços, as especificações técnicas do Termos de referência e as prescrições do fiscal dos serviços.
b) Fornecer, no início dos trabalhos, relação nominal dos funcionários que irão executar o serviço, em que conste, entre outros dados, o nome completo, Cédula de Identidade, número e série da Carteira Profissional, etc., bem como de comunicar, imediatamente, ao órgão encarregado da fiscalização do serviço, qualquer alteração que houver na relação fornecida.
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
d) Apresentar, mensalmente, a CND (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
e) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, civil e criminal, no que se relaciona com os serviços prestados.
f) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou servidores.
g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
h) A contratada deverá indicar um preposto credenciado, o qual ficará à disposição da fiscalização municipal.
i) Acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, sem alteração do Cronograma previsto.
j) Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
k) Entregar o serviço, livre e desembaraçado de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza da área adjacente.
l) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da **CONTRATADA** e mantendo-se inalterados os prazos de execução dos serviços.
m) Fornecer junto a Nota Fiscal, cópia reprográfica da folha de pagamento dos funcionários da obra, guias do INSS, recolhimento do FGTS e controle de Ponto, todos relativos ao mês imediatamente anterior ao da emissão da respectiva nota.
n) Atender a todas as exigências estipuladas no ato convocatório e no presente instrumento, respondendo pela falta ou negligência ao atendimento dos serviços ora contratados.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pela recusa injusta da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas às seguintes penalidades:

a) – Advertência;
b) – Multas sobre o valor atualizado do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável, excetuando-se os dias de chuva, e,
- de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Comissão Permanente de Licitações;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, o qual passará a ser parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) **por ato unilateral da Administração,** nos casos dos Arts. 137 a 137 da lei 14.133/2021.
b) **amigavelmente,** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) **Judicialmente,** nos termos da legislação.

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Bagé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aceguá, ... de ..... de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

Estrada Internacional, n° 321, E – Centro – Aceguá – RS – CEP: 96.445-000
Fone: (53)3246. 1690 Fone/Fax. (53)3246.1228 – e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br

Termo de Referência

(Transporte dos Estudantes do Ensino Médio)

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do Ensino Médio e do Ensino Médio Integral do Município, durante o ano letivo de 2026.

Item	Descrição	Km/dia	Valor/mês
01 – Transporte do Ensino Médio Regular e o retorno do Tempo Integral	Linha 1 – estrada vicinal	185	34.396,95
	Linha 2 – estrada vicinal	295	54.853,05

1.2. O **custo** estimado **mensal** da contratação é de **R$ 89.250,00** (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Justificativa da Contratação

Aceguá possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para realizar o transporte do ensino médio, bem como possuía um Termo de Colaboração com a Associação dos Estudantes do Ensino Médio de Aceguá, onde o Município repassava o valor do transporte e a Associação realizava a contratação da empresa para esses serviços, porém neste ano de 2026, essa associação não está regularizada, inviabilizando que a mesma possa realizar a contratação da empresa de transporte. Em virtude disso e da necessidade de manter os serviços, o Município terá que realizar a contração diretamente pela Administração Municipal, através de processo licitatório.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao art. 11 (planejamento da contratação), art. 6º, inciso XXIII (definição do termo de referência), e demais dispositivos aplicáveis.

4. Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de forma contínua, segura e regular, destinados aos alunos do Ensino Médio, residentes na zona rural, interior do Município de Aceguá, para deslocamento até a Escola Estadual de Ensino Médio Barão de Aceguá, localizada na Sede do Município, bem como o retorno dos alunos tanto do Ensino Médio Regular quanto aos do Ensino Médio em Tempo Integral, às suas localidades de origem, nos dias letivos do calendário escolar do Estado do Rio Grande do Sul.

5. Local da Prestação dos Serviços

5.1. O objeto do contrato é o transporte de estudantes do interior do município para a Escola Estadual de Ensino Médio Barão de Aceguá, portanto o local dos serviços será as estradas vicinais do Município de Aceguá, obedecendo os seguintes itinerários:

- **Linha 1** embarque e desembarque será na localidade de Passo do Cemitério/Quatro Bocas/Santa Luciana/Coxilha dos Pereira/ Corredor dos Machado/ Rincão dos Cravos/Colônia Nova/RS-647/BR 153/Sede de Aceguá adendo à Carpintaria/Estrada do Espantoso/Escola Haras Bagé do Sul/Alto Bonito/BR-153/Sede Aceguá;
- **Linha 2** na localidade de Colônia Médice/Assentamento Jaguarão/ Colônia Pioneira/ Santa Vitória entrando no Ademar/Passando pela entrada do Corredor do Tamanduá, ponte Maria Castellana e entrada do Corredor da Mina/Sede de Aceguá;

5.2. Os alunos deverão estar na escola no horário de início das aulas do período da tarde, para os alunos do Ensino Médio regular e os estudantes deverão iniciar o retorno após o final da última aula, ocasião em que, o transporte deverá conduzir os alunos do Ensino Médio Regular, bem como os alunos do Ensino Médio em Tempo Integral;

5.2. Os serviços deverão observar o calendário escolar do Estado do Rio Grande do Sul.

6. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1. Cópia do Certificado de Propriedade do(s) veículo(s) (CRLV) comprovando que os veículos pertencem à empresa participante;
6.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
6.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
6.4. Certidão Negativa Municipal da cidade da sede da empresa;
6.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.7. Declaração de que não emprega menores conforme art. 7º da Constituição Federal;
6.8. Laudo mecânico com tacógrafo;
6.9. Laudos de inspeção técnica e mecânica emitida por oficina credenciada junto ao DAER;
6.10. Apólice de seguros de passageiros, motoristas e terceiros de cada veículo;
6.11. Comprovante de vínculo de motoristas com a empresa;
6.12. Comprovante de experiência do motorista na função de, no mínimo, 6 meses;
6.13. Certificado ou carteira de curso de transporte escolar atualizado;
6.14. Cópia do Certificado Cronotacógrafo (emitido pelo INMETRO);
6.15. Indicação do motorista e cópia da respectiva CNH, que deverá ser compatível com a categoria do veículo.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Fornecer no mínimo os três tipos de veículos abaixo descritos:

- 01 (um) Microônibus, capacidade mínima de 31 lugares, equipado com poltronas individuais, de encosto alto e reclinável, porta bagageiro, com ar condicionado, idade máxima do veículo de 20 anos de fabricação;
- 01 (um) Veículo Tipo VAN, com capacidade para 15 lugares, equipado com poltronas individuais, de encosto alto e reclinável, com ar condicionado, idade máxima veículo de 15 anos de fabricação;
- 01 (um) Ônibus, capacidade mínima 44 lugares, equipado com poltronas individuais, e encosto alto e reclinável, porta bagageiro, com ar condicionado, idade máxima do veículo de 20 anos de fabricação.

7.2. Obedecer às normas de segurança do trabalho que sejam exigidos neste tipo de serviços;0-
7.3. Os veículos que farão o transporte dos estudantes deverão permanecer rigorosamente em dia com as exigências normativas inerentes ao serviço, durante todo o período contratado, sendo o descumprimento de qualquer exigência legal razão para rescindir o contrato;
7.4. Os veículos deverão apresentar boas condições de mecânica e de equipamentos para rodar com segurança.
7.5 Os veículos deverão apresentar boas condições de higiene;
7.6 Na eventualidade do veículo cotado/contratado deixar de apresentar condições de realizar o transporte, a empresa deverá providenciar imediatamente outro, nas mesmas condições cotadas, para substituí-lo, comunicando a Contratante e fornecendo toda a documentação do mesmo para verificação;
7.8 A Contratante poderá exigir, durante a vigência do contrato, todos os documentos acima elencados, a fim de verificar se a contratada mantém as exigências em dia.
7.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas vinculadas a remuneração, encargos sociais, deslocamentos e alimentação (se houver), de seus motoristas e funcionários;
7.10 Fornecer a lista de frequência dos alunos no transporte.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Planejar, organizar e definir previamente as linhas de transporte escolar para o Ensino Médio;
8.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços;
8.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
8.5. Exigir o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
8.6. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
8.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades ou inadimplemento contratual, observando o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
8.8 Receber da Escola a lista de frequência em sala de aula.

9. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, considerando o Item descrito no objeto.

10. Forma de Pagamento

O **pagamento** será efetuado em **09 (nove) parcelas mensais**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto da execução total dos serviços por parte da fiscalização da contratante, em até 05 dias úteis.

11. Prazo de Execução

O prazo para a execução dos serviços será a partir do dia 18 de fevereiro de 2026 até o encerramento do ano letivo do Ensino Médio do Estado do Rio Grande do Sul.

12. Fiscalização

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Contratante, que terá plenos poderes para acompanhar, exigir correções e atestar a execução conforme especificado.

13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos no Orçamento da Secretaria de Educação:

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade 1 - Unidade Administrativa da Educação.
Ação: 2015 - Gestão e Administração da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Código Reduzido: CR 187 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Aceguá, RS, 23 de janeiro de 2026.

Julio Cesar de Godoy Monteiro
Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO)

Lei nº 14.133/2021 – Art. 18, inciso I

1. Identificação da Demanda

A Administração Municipal necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Ensino Médio, do Ensino Médio Integral e do Ensino Técnico do Município de Aceguá, para atendimento ao ano letivo de 2026.

Aceguá possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para realizar o transporte do ensino médio, bem como possuía um Termo de Colaboração com a Associação dos Alunos do Ensino Médio de Aceguá, onde o Município repassava o valor do transporte e a Associação realizava a contratação da empresa para esses serviços, porém neste ano de 2026, essa associação não regularizada, inviabilizando que a mesma possa realizar a contratação da empresa de transporte. Em virtude disso e da necessidade de manter os serviços, o Município terá que realizar a contração diretamente pela Administração Municipal, através de processo licitatório.

2. Descrição da Necessidade

O Município não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente a demanda de transporte escolar para o ensino médio, sendo necessária a contratação de empresa especializada, garantindo o acesso e permanência dos alunos na Escola Estadual de Ensino Médio Barão de Aceguá.

A contratação deverá prever, no mínimo, a disponibilização de:

- 01 (um) ônibus;

- 01 (um) microônibus;

- 01 (uma) van.

3. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Constituição Federal (art. 208), na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nas normas e resoluções do PEATE aplicáveis ao caso e no Convênio do Estado com o Município para realização do transporte dos estudantes do ensino médio.

4. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do Ensino Médio, Ensino Médio Integral, residentes na zona rural do município, conduzindo os estudantes para a Escola Estadual de Ensino Médio Barão de Aceguá, localizada na Sede do Município de Aceguá, durante o ano letivo de 2026.

5. Quantificação da Demanda

A demanda foi estimada a partir de levantamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando distâncias percorridas, rotas existentes e número de alunos.

ITEM 01:

Linha 01 – 185 km – Valor estimado mensal: R$ 34.396,95
Linha 02 – 295 km – Valor estimado mensal: R$ 54.853,05

6. Estimativa de Custos

Os valores apresentados constituem estimativa de referência para fins de cotação de preços, obtidos a partir de pesquisa preliminar de mercado e contratações similares.

7. Resultados Pretendidos

Garantir transporte seguro e regular aos alunos, reduzir evasão escolar, assegurar o cumprimento do calendário letivo, do convênio do Município com o Estado para o transporte dos estudantes do Ensino Médio e atender aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

8. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência para subsidiar a futura contratação.

Aceguá, 23 de janeiro de 2026.

Julio Cesar de Godoy Monteiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
CULTURA, ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ